



PROJETO BÁSICO

Programa Minha Casa minha Vida – Conjunto Caetés

1. FINALIDADE

O Projeto Básico tem como finalidade fornecer informações e orientações às empresas interessadas em apresentar proposta no processo licitatório visando à execução do Trabalho Técnico Social para o **Conjunto Residencial Caetés** no Município de Maceió - AL - Programa Minha Casa Minha Vida.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Caetés no Município de Maceió/Alagoas - Programa Minha Casa Minha Vida (conforme Portaria 168/2013, do Ministério das Cidades), voltada para ações nos eixos de Mobilização e Organização Comunitária, Educação Ambiental, Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar, Geração de Trabalho e Renda e Educação Patrimonial, nos moldes dos anexos mencionados no item 8.1 deste.

3. ANTECEDENTES

O Município de Maceió tem um déficit habitacional de aproximadamente 46.125 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco) unidades, abrangendo moradias em assentamentos precários e moradias inadequadas, situação que necessita de urgente enfrentamento por todos os setores da sociedade e esferas governamentais.

A Prefeitura do Município de Maceió trabalha para oferecer as melhores condições possíveis para promoção de construção de moradias de interesse social, aproveitando, no momento, os recursos subsidiados do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Nesse sentido propõe a construção de 2.976 (duas mil, novecentas e setenta e seis) unidades habitacionais com estimativa de 10.088 (dez mil e oitenta e oito) pessoas que irão residir no Conjunto Caetés, situado no bairro do Benedito Bentes, sexto distrito sanitário e contemplará os beneficiários da faixa de R\$ 0,00 (zero reais) a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de renda familiar, o que atenderá ao perfil da demanda de usuários cadastrados no município pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

A população que irá residir no Conjunto Caetés é oriunda de bairros periféricos, demandas da defesa civil identificadas em áreas de risco, demandas diversas, entre outros..

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET) possui em banco de dados 3.200 (três mil e duzentos) usuários cadastrados oriundos de assentamentos subnormais diversos e demandas específicas vulneráveis,



que terão prioridades para seleção das 2976 famílias beneficiadas no referido conjunto. Para essa seleção obedeceram critérios de tempo de cadastro, situação de vulnerabilidade, renda.

4. JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento das ações propostas, a Prefeitura Municipal de Maceió, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, necessita contratar Empresa Especializada em Serviços de trabalho técnico social, que se comprometerá a executar o Projeto Técnico Social, visto a importância dessa etapa como imprescindível para a mudança das condições de vida dos sujeitos sociais envolvidos bem como da nova moradia.

Para tanto, o Projeto Técnico Social (PTS), será desenvolvido seguindo os eixos abaixo:

- Mobilização e Organização Comunitária;
- Educação Ambiental;
- Planejamento e gestão do orçamento familiar
- Geração de Trabalho e Renda
- Educação Patrimonial.

5. OBJETIVOS DO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL:

Objetivo Geral:

- Garantir o direito à moradia possibilitando a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e sua sustentabilidade econômica, social, ambiental e patrimonial.

Objetivos Específicos

- Incentivar a mobilização e a organização comunitária em processos participativos;
- Incentivar a articulação dos atores institucionais na promoção da integração de programas e políticas públicas;
- Possibilitar o andamento da gestão condominial no que se refere a sua formação e aspectos legais e organizacionais;
- Propiciar informações relacionada ao planejamento e gestão do orçamento familiar;
- Sensibilizar a população sobre as questões de educação ambiental, patrimonial, sanitária, relações de vizinhanças e participação coletiva para a sustentabilidade do empreendimento;
- Fornecer orientação quanto o uso adequados dos imóveis e espaços de uso comum, bem como dos serviços sociais necessários para a população;

- Proporcionar oportunidade para que as pessoas participem de atividades que venham contribuir para sua inclusão no mercado de trabalho, garantindo a sua auto-sustentabilidade;
- Desenvolver atividades que enriqueçam o universo esportivo, lúdico e cultural da população beneficiada.

Para a consecução dos respectivos objetivos será efetuada a seleção através de licitação e posterior contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Caetés, aos quais caberá a responsabilidade técnica dos serviços objeto desse Projeto Básico, uma vez que a Prefeitura Municipal de Maceió não dispõe, atualmente, no seu quadro de funcionários, de pessoal em quantidade suficiente para realizar as ações propostas no Projeto Técnico Social.

6. PÚBLICO ALVO

É composto por 2.976 (duz mil, novecentas e setenta e seis) famílias localizadas em demandas diversas, banco de dados da SEDET, moradores de áreas de risco identificados pela defesa civil, dentre outros.

7. METODOLOGIA/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A metodologia definida para a execução do PTS do Conjunto Caetés deverá ser eminentemente participativa, contando com todos os atores envolvidos com o processo objetivando conhecer a comunidade sobre os aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Será desenvolvido através de mobilizações, reuniões, oficinas pedagógicas, entrevistas, visitas domiciliares, plantões sociais, assembléias e pesquisa de campo, entre outras ações com a comunidade e também diversos órgãos envolvidos. Assim sendo, a execução das etapas do projeto social pela empresa contratada e a SEDET deverá adotar uma metodologia participativa que permita a atuação efetiva dos participantes no processo, valorizando os conhecimentos e experiências dos mesmos, envolvendo-os na discussão, identificação e busca de soluções para problemas que emergem de suas vidas cotidianas.

Todo o processo será acompanhado, monitorado pela equipe social da SEDET, para assim emitir a avaliação sobre o andamento dos trabalhos, principalmente no que concerne a eficiência e eficácia para a comunidade.

8. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades da empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Caetés, sua operacionalização, os resultados e produtos esperados são os discriminados nos quadros e subitens a seguir:

Anexo 1 – Projeto do Trabalho Social – PTS;

Anexo 2 – Planilhas descrevendo as atividades necessárias com custos;

Anexo 3 – Cronograma Físico- Financeiro;





Anexo 4 – Cronograma de Execução de Atividades; e
Anexo 5 – Plano de Trabalho.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Os prazos de execução e vigência do termo oriundo da contratação objeto deste Projeto Básico serão, respectivamente, de 09 (nove) e 10 (dez) meses, devendo ser o trabalho técnico social realizado no local da construção das unidades habitacionais, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo obedecer ao cronograma de atividades do Projeto Técnico Social (Anexo 1), podendo ser prorrogado caso conveniente à contratante nos termos da Lei n. 8.666/93.

10. VALOR ESTIMADO

O objeto descrito tem o valor estimado de R\$ 3.610.491,91 (três milhões, seiscentos e e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

O contratado terá, nos moldes do art. 56, II, da Lei n. 8.666/93, de prestar garantia do serviço a ser contratado na forma de seguro-garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, de acordo com o Art. 56, § 2º, da mesma norma, a ser devidamente comprovada no ato da emissão da ordem inicial de serviço.

12. PREÇO

Os serviços serão executados pelo seu preço global, constante da proposta da licitante vencedora que será fixo e irrevogável. No preço global deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços tais como custos com mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transportes, instalações, obrigações trabalhistas, obrigações tributárias etc.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante a apresentação dos produtos esperados (relatórios) aprovados pela supervisão da SEDET e Banco do Brasil de acordo com o cronograma de execução aprovado, juntamente com nota fiscal, devidamente atestada, requerimento dirigido ao Secretário, recibo e comprovantes de regularidade fiscal.

13.1 FORMA DE PAGAMENTO DO RECURSO HUMANO

O pagamento mensal designado à equipe que compõe o recurso humano da empresa terceirizada será realizado de acordo com a quantidade de atividades programadas e realizadas no respectivo mês, desse modo, caso deixe de ocorrer alguma ação prevista, o profissional responsável não poderá receber pela mesma.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS



A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- Deverá comprovar capacidade técnica e condições para disponibilizar sete profissionais com formação em Serviço Social, sendo um deles responsável técnico, com acompanhamento e execução das atividades, bem como os outros profissionais necessários para o cumprimento do que está exposto no Escopo do trabalho;
- Ter em seu quadro técnico, profissionais com experiência comprovada em Desenvolvimento Comunitário;
- Para realização dos trabalhos a empresa deverá APRESENTAR, INFORMAR EQUIPE TÉCNICA;
- Conhecer os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como entregar todos os produtos nos moldes exigidos pelo Programa;
- Realizar registros fotográficos refletindo todo o material usado, devendo ser revelados e enviados em anexo ao relatório;
- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo do ultimo dia útil do mês e será impresso, em 3 (três cópias) e digitalizados (CD-ROM);
- Participar de reuniões com a Diretoria de Planejamento de Habitação de Interesse Social, mensalmente para avaliações e acompanhamento dos trabalhos;
- O prazo de execução das etapas poderá ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração contratante;
- Após recebimento da Nota de Empenho será realizada uma reunião de apresentação das equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE para esclarecimentos gerais.
- Após o início do contrato, a empresa contratada deverá elaborar o cronograma físico financeiro e submetê-lo a aprovação da CONTRATANTE, à qual fica reservado o direito de exigir as alterações que julgar necessárias à melhor execução dos serviços, desde que as alterações solicitadas não impliquem mudança do CUSTO TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS, adequando-se ao programa financeiro de desembolso mensal;
- A empresa deverá executar os serviços de acordo com as solicitações programadas e dentro das especificações técnicas pertinentes;
- Os relatórios e produtos resultantes de cada ação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET), situada à Av. Governador Afrânio Lajes, 297 – Farol – Maceió – AL, CEP. 57017-225;
- A empresa deverá apresentar relatórios após a conclusão de cada ação constante no “Cronograma de execução físico-financeiro”;
- Todos os produtos e materiais de divulgação produzidos deverão indicar em local destacado, o apoio do programa atribuindo crédito aos financiadores das ações na forma devida de contrato firmado entre prefeitura Municipal e a União;
- O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação definitiva. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir ou substituir no prazo de 5 (cinco) dias corridos, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;



- A SEDET poderá se recusar a receber o objeto licitado caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- A empresa vencedora deverá responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- A empresa vencedora não transferirá a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações do futuro contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar a Administração em decorrência da má qualidade do produto fornecido;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

A- Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, os serviços de que trata a presente licitação e que atendeu/atende satisfatoriamente Contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

B- Prova de inscrição ou registro com a entidade profissional competente (CRESS), dos responsáveis técnicos da empresa participante;

C- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional da área de Serviço Social reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, emitida por empresas Públicas ou Privada¹;

D- No caso do atestado a que se refere a alínea “c”, por si só, não comprovar a vinculação do profissional com a licitante, o envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter também cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor.

E - Termo de contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes, especificamente no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

15.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL PARA HABILITAÇÃO

¹Os componentes de equipe técnica social, indicados conforme acima, não poderão ter quaisquer vínculos funcionais com a Prefeitura Municipal de Maceió



O Profissional de Serviço Social deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem Habilitação Técnica para atendimento às exigências do objeto licitado:

- Estar inscrito no Conselho Regional de Serviço Social;
- Experiência profissional de no mínimo 02 anos comprovados;
- Comprovar através de certidões e declarações capacidade técnica com experiência em Desenvolvimento Comunitário.

15.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Todos os trabalhos serão supervisionados por técnicos assistentes sociais da SEDET, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do contrato, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- A Supervisão poderá solicitar formalmente a substituição de membros de sua equipe técnica, a qualquer momento que achar necessário. A falta de um ou mais documentos, serviços e relatórios impedirão o recebimento dos demais e o produto será considerado não entregue. A ausência do Coordenador impedirá conseqüentemente a realização da reunião de recebimento de serviços e projetos e a fase considerada não entregue;
- Antes do recebimento, os serviços serão verificados e avaliados pelos técnicos da SEDET. Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe contratada para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- Efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias a CONTRATADA enviará novamente os serviços para a fase de Aprovação. Caso as alterações solicitadas na fase de verificação não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra, impedindo assim a Aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente;
- A execução do contrato será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Contratante ou por profissional da área especialmente contratado;
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propostos;
- À Contratante fica reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte a etapa entregue, se em desacordo com o contrato;
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.2 DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os serviços deverão ser conferidos e compatibilizados antes de serem entregues e assinados em carimbo específico pelo Coordenador, bem como pelos técnicos responsáveis por cada trabalho. Caso a conferência e compatibilização não tenham sido efetuados, será considerado produto não entregue. Quaisquer falhas, erro



e omissão detectados nas pesquisas e/ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

- Após a conclusão dos trabalhos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela Secretaria desde que dentro da vigência do contrato.

- O recebimento dos serviços concluídos para liberação dos produtos terá o seguinte procedimento:

- 1- Recebimentos dos relatórios finais.

- 2- Recebimentos dos serviços depois de efetuadas às alterações solicitadas pela contratante na verificação.

- 3- Revisão dos serviços para checagem das alterações solicitadas, pela equipe da SEDET.

- 4- Formalização da conclusão da fase aprovação e da etapa em questão, através de comunicação oficial à contratada, emitida pela contratante.

- 5- Formalização do recebimento final e emissão do termo de recebimento definitivo.

15.3 DAS OBRIGAÇÕES

15.3.1 DA CONTRATADA :

- I. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização pela contratante;

- II. Realizar com precisão o objeto licitado, de acordo com as especificações, garantindo a qualidade dos serviços ofertados bem como, o atendimento às exigências mínimas, sendo substituído e/ ou devolvido o produto não conforme, ou que não atendam a estas exigências técnicas, utilizando, para tanto, normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;

- III. Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

- IV. Apresentar, na hora da contratação, a equipe técnica: Informar equipe técnica, entre eles, comprovar que dispõe de pessoal com formação qualificada em Serviço Social disponibilizando para execução do objeto deste TR, com experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos.

- V. Reparar, corrigir ou substituir no prazo de 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;

- VI. Substituir a qualquer momento, membros de sua equipe técnica, caso seja solicitado pela contratante;

- VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no prazo máximo do primeiro dia útil subsequente à ocorrência, de caráter urgente, tão logo esta seja verificada;

- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligencia, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;



competente, submeter-se-á a sanções, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

IV- Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

V- Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

VI- multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

VII – Multa de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor conveniado, caso seja necessária a adoção de medidas judiciais por parte do BANCO em virtude de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa contratada;

VIII - multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

IX- suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

X- declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18. PROPRIEDADE

Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, como gráficos, software etc. elaborados pela contratada para o contratante, se previstos neste PB, pertencerão exclusivamente a SEDET.

A empresa poderá reter uma cópia de tais documentos.

Fica a empresa proibida, no decorrer deste Contrato e por 2 (dois) anos contados de seu término, divulgar informações confidenciais relativas ao serviço previsto neste PB, sem o seu prévio e escrito consentimento da SEDET.

Maceió, 03 de maio de 2018.


MAC MERRHON LIRA PAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente


SUZANA MARIA LIMA LOPES LOBO

Suzana Maria Lima Lopes Lobo
Diretora Social
Diretora Executiva UEM
Mun. de Desenv. Territorial
SEDET